

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola Sesi Profa. Silvana Machado dos Santos		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Sesi Profa. Silvana Machado dos Santos, Censo Escolar/Inep nº 23025603, situada na Rua Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Campos dos Velhos, 62030-230 Sobral-CE, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e do ensino médio, regular e presencial, e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e em Educação a Distância (EaD), até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar, nos termos deste Parecer.		
<b>RELATORA:</b> Nohemy Rezende Ibanez		
<b>PROCESSO Nº</b> 07638550/2023	<b>PARECER Nº</b> 176/2024	<b>APROVADO EM:</b> 10/4/2024

**I – RELATÓRIO**

A senhora Ana Claudilene Silva Araújo, diretora da Unidade de Negócios Escola Sesi Sobral ou Escola Sesi Sobral Profa. Silvana Machado dos Santos, Código Censo Escolar/Inep nº 23025603, em Sobral-CE, por meio do processo nº 07638550/2023, via ofício datado de 10 de janeiro de 2023, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação (CEE) a solicitação de recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e do novo ensino médio, regular e presencial, na modalidade EJA e em EaD, bem como a homologação do Regimento Escolar.

A Escola Sesi Profa. Silvana Machado dos Santos integra a rede escolar de ensino privada, e está localizada na Rua Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Bairro Campos dos Velhos, 62030-230 Sobral-CE, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.122/0013-60. Seu último recredenciamento foi respaldado legalmente pelo Parecer CEE nº 0492/2021, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2021.

No processo físico, vieram anexados os seguintes documentos, além do requerimento da parte da diretora (ofício nº 01/2023), Ana Claudilene:

a) cópia da Informação CEE nº 002/2024, elaborada pela assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar, da Cedub, da Câmara da Educação Básica (NEB) do CEE, datada de 25/01/2024;

b) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) nº 03.804.327/0003-76 Filial, em nome da Unidade de Negócios Escola Sesi Sobral – Escola Sesi Sobral Profa. Silvana Machado dos Santos. No atual cadastro do referido CNPJ, consta como atividade principal um conjunto de outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; e, como atividades

FOR: SF  
REV: KB

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

secundárias, as de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; outras atividades profissionais, científicas e técnicas; ensino fundamental e médio; e atividades também ligadas à saúde.

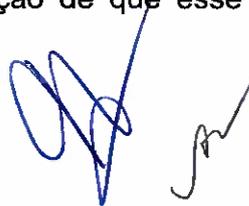
De acordo com a Informação CEE nº 002/2024, todos os documentos requeridos para os processos de credenciamento e de renovação de reconhecimento de cursos foram cadastrados nos Sistema de Informatização e de Simplificação de Processos (Educação Básica – Sisp) do CEE.

Assim, conforme o Sisp, e novas consultas feitas também por esta Relatora, constata-se que a instituição de ensino tem como diretora escolar a senhora Ana Claudilene Silva Araújo, licenciada em Matemática, com curso de Pedagogia pela Uninta/2020, e com especialização em *Gestão Pedagógica na escola básica* pela Uece, Registro nº 1223-140; e como secretária escolar, a senhora Francisca Helria Dias Martins, devidamente habilitada para o cargo, Registro nº 4.195.

No item corpo docente, encontra-se um quadro composto por 38 docentes, habilitados e 3 (três) com autorização temporária.

Dispõe, ainda, registrados no Sisp, de 24 funcionários para diferentes funções de gestão escolar (diretor), coordenação e apoios pedagógicos, especialistas (bibliotecário, psicólogo, inspetor), técnico-administrativas (assistentes), e de serviços gerais (porteiros), além de nove estagiários.

A matrícula, por ocasião do cadastro geral da Instituição no Sisp, era de 1.519 alunos, distribuídos em 51 turmas, sendo doze pelo turno da manhã, dezesseis, à tarde, e mais 23, à noite, nas etapas do ensino fundamental regular (521 alunos), no ensino médio convencional (254 alunos), na EJA do ensino fundamental presencial anos iniciais (153 alunos), e anos finais (168 alunos), e na EJA ensino médio semipresencial (305 alunos) e presencial (118 alunos). Não apresenta matrícula de pessoas com deficiência. Em articulação com a instituição, e buscando averiguar essa situação de turmas em "formato semipresencial" (característico dos Centros de Educação de Jovens e Adultos da rede estadual de ensino), esta relatora obteve a informação de que esse formato não está mais sendo ofertado, apenas turmas em EaD).



FOR: SF  
REV: KB

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

Examinando a estrutura física existente, percebe-se, pelos registros no Sisp e pelas fotos anexadas ao processo, que o prédio conta com uma infraestrutura física muito robusta, com instalações amplas e conservadas e dispõe de vários ambientes pedagógicos. Possui dezoito salas, das quais onze destinadas às aulas (com 50 m<sup>2</sup> cada uma; uma das fotos mostra 1 (uma) sala ampla e devidamente equipada) e, as demais, são salas para professores, coordenação, diretoria, apoio pedagógico, serviço de psicologia, banco de livros e para jogos. A acessibilidade do prédio se evidencia numa rampa de acesso e porta de entrada (duas fotos). Nos registros dos espaços, cita-se a existência de laboratórios de Ciências e Matemática, mas não foram demonstrados em fotos, apenas o laboratório de Informática, amplo, bem iluminado e equipado com notebooks.

Conta ainda com outros ambientes necessários para o funcionamento de uma instituição escolar: secretaria escolar, biblioteca, pátios e quadra de esportes coberta, laboratórios de Informática, Ciências e Matemática, além de cozinha, copa, depósito, banheiros femininos e masculinos e com acessibilidade. O parque tecnológico conta com dez computadores, 46 notebooks, três impressoras, doze projetores multimídias. Foram inseridas fotos da Biblioteca, quadra de esporte coberta, parquinho infantil instalado e banheiros.

O acervo bibliográfico cadastrado no Sisp, totaliza 5.957 exemplares, cadastrados por títulos, formado por atlas, dicionários, enciclopédias, obras de cultura geral, de literatura brasileira, estrangeira, infantil, infantojuvenil, para alunos do ensino fundamental e médio, e revistas em quadrinho (Turma da Mônica).

Quanto aos instrumentos de gestão postados no Sisp, a Escola Sesi Profa. Silvana Machado dos Santos apresenta o Projeto Pedagógico, datado de 2022, com uma estrutura organizativa que contempla, entre vários outros itens, os seguintes: a Identificação da Escola; um pouco do Histórico do Sesi, enquanto Departamento Regional do Ceará; os Marcos Referencial, Situacional, Doutrinal ou Filosófico e Operativo; o Contexto histórico, sociopolítico, cultural, econômico e educacional da construção do PPP na Escola; as Diretrizes Pedagógicas e Organização Curricular; os Pressupostos Metodológicos; o Apoio Didático Pedagógico; os Sistemas de Avaliação; a Organização Escolar e Administrativa; a Infraestrutura; Programação; e Objetivos.

Sua proposta está voltada para a “preparação dos trabalhadores da indústria e seus dependentes para o mundo do trabalho, considerando que isso requer formação efetiva e articulada entre os saberes teóricos e práticos, o que traduz o compromisso de desenvolver competências necessárias para as ações do cotidiano”, firmando parcerias com o setor público (Estado e Município) e com as indústrias. Tem como missão “contribuir para o aumento da produtividade do trabalhador e para o incremento da competitividade da indústria do estado do

FOR: SF  
REV: KB

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

Ceará, por meio de soluções em educação e qualidade de vida”; e, como Visão, “ser referência no estado do Ceará no fornecimento de soluções integradas de educação e qualidade de vida para o trabalhador, assegurando sua sustentabilidade com excelência de atuação reconhecida pela indústria”; e seu objetivo estratégico educacional é “investir na educação básica para preparar o jovem para o mundo do trabalho e elevar a escolaridade do trabalhador”.

Nesse sentido, sua oferta de escolarização cobre quase todas as etapas da educação básica – ensino fundamental, anos iniciais e anos finais, ensino médio convencional presencial, incluindo a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) nessas etapas e desenvolvendo também o formato semipresencial (não mais ofertado pela instituição, conforme informações obtidas por esta relatora em contatos realizados com a secretária), na EJA de nível médio. Na leitura do PPP, há uma informação de que essa escola foi reconhecida por força do Parecer (e não Resolução como se informa no texto) CEE nº 443/2021, do Conselho Estadual de Educação, emitido em 9 de dezembro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2025, para ministrar os cursos de Ensino Fundamental e Médio, reconhecidos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Embora a vigência do citado Parecer reconhecendo a instituição e renove o reconhecimento de seus cursos, no Sisp a instituição se encontra com a vigência expirada, fato que a levou a dar entrada no novo processo de credenciamento, incluindo as ofertas de cursos ainda não reconhecidos.

Nos marcos estruturantes do PP – referencial, desdobrado no situacional, doutrinal e operacional, percebe-se a caminhada da sua elaboração conceitual e organizacional. Neles se evidenciam os fundamentos educacionais e pedagógicos norteadores da proposta; suas expectativas; os seres humanos a formar e educar e para qual sociedade; e se delineiam as concepções de educação, de ensino-aprendizagem, de avaliação que convergem para o alcance dos objetivos firmados no processo coletivo de sua construção.

Tem como foco principal, “e em especial no ensino regular, ensino fundamental — anos iniciais, anos finais e ensino médio Itinerários Formativos” a preparação do estudante para o mundo do trabalho, por meio de uma estrutura curricular que desenvolva sua autonomia, liberdade de pensamento, uma personalidade que questiona os problemas sociais e humanos e percebe o mundo como um campo infinito de possibilidades, alinhado à aprendizagem significativa, e a um planejamento de caráter interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar”.

Em 2013, a instituição iniciou uma revisão de seu PP com o apoio de uma Consultoria (com profissionais da Uece), resultando na elaboração de um documento para a Rede de Escolas do Sesi-CE, com foco na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Avançando nesse processo, em 2017, o Sesi passou a acolher uma EJA nos níveis do ensino fundamental e médio, “voltada às

FOR: SF  
REV: KB

4/13 

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

necessidades do trabalhador da indústria, de modo a reconhecer seus saberes pessoais e suas experiências profissionais”.

No contexto das reformas recentes do ensino médio, e com o NEM na agenda nacional de educação, em 2019, ofertaram a primeira turma do Novo Ensino Médio com Itinerário Técnico em Redes de Computadores, ampliado em 2020 com o Itinerário Formativo de Matemática.

Em 2022, sua oferta passou a contemplar as primeiras turmas do ensino fundamental anos iniciais e finais. Foi esse percurso que motivou a instituição, portanto, a “complementar o Projeto Pedagógico, atualizando-o com as informações inerentes à Nova EJA e ao ensino fundamental anos iniciais, anos finais e ensino médio”.

Para fundamentar suas escolhas diante das novas ofertas, o PPP faz uma análise do contexto sociopolítico, cultural, econômico e educacional da sociedade atual e dos desafios que traz para a escola na sua função de enfrentar os desafios da educação e da formação profissional e técnica, para a solução dos problemas que vão se impondo na transformação da realidade. Assim, seus princípios norteadores, especialmente a flexibilidade e continuidade, estão ancorados numa base filosófica, sociológica, política e pedagógica, de diferentes autores, e subsidiam os processos de desenvolvimento e formação dos jovens e adultos alvo das ofertas, visando à construção de uma “educação emancipadora, pautada na igualdade, ética e solidariedade”.

O PP dedica um espaço para considerações e reflexões sobre a Diversidade Cultural e Educação Especial. E sua concepção de inclusão na escola regular passa pela oferta de um “currículo adaptado para atender as necessidades individuais e as necessidades gerais da turma”. E se estende para “além da adaptação espacial, favorecendo acessibilidade física ou oferta da matrícula garantida, com ações de apoio aos educandos, educadores e familiares”.

No marco operativo, a instituição se compromete com o exercício de práticas democráticas, favorecendo a todos os seus funcionários um ambiente de aprendizagem saudável, problematizador, desafiador e empreendedor, e uma gestão em permanente diálogo com a comunidade escolar.

As diretrizes pedagógicas e organização curricular do PPP fundamentam-se na legislação vigente, notadamente na “Lei nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) (a referência aqui já deveria ser a da Base Nacional Comum Curricular de todas as etapas ofertadas), no Projeto Pedagógico da Escola Sesi, na Resolução CEE nº 438/2012, no Plano Estratégico da Rede Sesi de Educação 2022-2027, e no seu Regimento, direcionadas a proporcionar educação de qualidade, contextualizada e significativa”.

FOR: SF  
REV: KB

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

A organização curricular segue as orientações da legislação vigente, mas inserindo especificidades quanto “às atividades desenvolvidas, ao espaço da sala de aula, ao tempo, à integração disciplinar, à avaliação, à atuação dos docentes”; primando por “atividades pedagógicas contextualizadas, significativas e capazes de formar sujeitos autônomos; voltadas para o desenvolvimento de competências e habilidades ligadas ao mundo do trabalho e à participação ativa no âmbito social e às inovações tecnológicas”.

Uma dessas especificidades no caso específico da EJA é o “processo de Reconhecimento de Saberes”, vista como uma oportunidade significativa de valorizar e validar os conhecimentos adquiridos pelo trabalhador por meio de suas experiências de vida e trabalho como ponto de partida para, a partir desse ponto, reconstruir e ressignificar esses conhecimentos ou saberes não formais, articulando-os com os saberes formais, para fins de continuidade de estudos ou certificação”. Esse procedimento “define o grau em que deve ser situado o adulto no itinerário educativo de EJA. Assim, a organização do tempo curricular é construído em função das peculiaridades e das características próprias dos estudantes, bem como contextualizadas ao meio em que está inserido, não se restringindo ao espaço da sala de aula”.

Quanto à oferta do ensino médio e seus Itinerários Formativos, conforme ainda o que foi disposto na lei da reforma dessa etapa de ensino — a Lei nº 13.415/2017<sup>1</sup> – que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio a organização curricular se dá por áreas do conhecimento, com carga horária estabelecida para os três anos e enfatizando o itinerário escolhido pelo aluno. Essa proposta contempla os cinco eixos/itinerários de formação previstos na atual legislação.

A matriz curricular da etapa do ensino fundamental — anos iniciais e anos finais — está “organizada por componentes curriculares, com disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e disciplinas transversais, direcionadas à formação integral do aluno, estimulando a criatividade, inovação, empreendedorismo, desenvolvimento de habilidades relacionadas ao uso das tecnologias”. No que diz respeito ao ensino regular e à modalidade EJA, a “organização curricular contempla objetos de conhecimento que buscam atender às dimensões do cotidiano do estudante na sociedade, utilizando tecnologias inovadoras e fundamentada na legislação educacional correspondente, conforme especificadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), nas propostas pedagógicas do ensino fundamental, do ensino médio com seus Itinerários Formativos e da EJA”.

<sup>1</sup> Notícias das mudanças na atual lei do ensino médio, que passaram pela Câmara Federal. Ainda o projeto de lei segue para o Senado Federal. Novo ensino médio: quais mudanças propostas pelo MEC foram aprovadas na Câmara (opovo.com.br)

FOR: SF  
REV: KB

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

O ensino fundamental regular — anos iniciais — (1º ao 5º ano) tem uma matriz curricular com carga horária anual de 1.000 horas (= 5.000 h), estabelecendo uma carga horária semanal de 25 horas. A Parte Diversificada está formada por componentes como Educação Tecnológica, Desenvolvimento de Competências Vocacionais (Educar para Valores) e Empreendedorismo; os anos finais (6º ao 9º ano) apresentam uma carga horária anual de 4.800 horas, com 30 horas semanais. Na parte Diversificada, o componente Empreendedorismo é substituído por Oficina de Produção Textual.

No ensino médio, dito convencional, apresenta-se a matriz por série, anual e semanal, por área de conhecimento — formação geral (básica) e formação específica (Quatro Itinerários Formativos específicos: Ciências da Natureza; Matemática; Redes de Computadores; e Desenvolvimento de Sistemas), totalizando 1.000 horas anuais e 30 h semanais em cada um. No Itinerário Formativo de Ciências da Natureza, na 1ª série, a formação específica é para o mundo do trabalho; na 2ª série é o módulo integrador Ciências da Natureza; e, na 3ª série, são os módulos específicos de Ciências da Natureza. No Itinerário de Matemática, segue-se a mesma estrutura curricular da área anterior, mantendo-se a área do conhecimento da Matemática. Nos Itinerários Formativos Redes de Computadores e Desenvolvimento de Sistemas, constata-se a habilitação específica na 3ª série. Assim, em todas as séries, a carga horária total da formação básica é de 1.800 horas e a formação específica é de 1.200 horas, totalizando 3.000 horas ao final do ensino médio, como previsto na atual legislação.

No caso da oferta da EJA, a carga horária do ensino fundamental é de 2.000 horas, sendo 800 horas previstas para os anos iniciais e 1.200 horas para os anos finais, totalizando 2.000 horas. Já a matriz curricular do ensino médio está organizada em 1.200 horas. O Sesi prevê em seu PPP duas formas de atendimento dos cursos da EJA: presencial ou a distância. Nos cursos presenciais, "distribui a carga horária em horas presenciais, aproveitamento de estudos, desenvolvimento de projetos e orientações de estudo"; nos cursos a distância, "a carga horária do curso terá 80% de suas atividades em processos de interatividade ancorados em ambiente virtual de aprendizagem da internet e outras mídias, bem como de materiais próprios e 20% de atividades presenciais, realizadas nas escolas e nos polos de ensino".

No detalhamento da carga horária da EJA, com oferta presencial, as matrizes curriculares apresentam a distribuição das cargas horárias por área do conhecimento e nas etapas — ensino fundamental: anos iniciais, ensino fundamental: anos finais, e ensino médio — nas competências e habilidades respectivas, e os percentuais aplicados em sala de aula (40%), na empresa (35%) e em outros ambientes (25%). A referência a "outros ambientes", provavelmente, devem constituir aqueles constantes do Regimento Escolar, denominados de

FOR: SF  
REV: KB

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

“Espaços Complementares de Aprendizagem” (art. 65), “destinados à realização de atividades, programas e projetos que contribuem com a execução da proposta didático metodológica”, tais como: “Sala de Matemática; Laboratório de Robótica; Laboratórios Didáticos; Labdisc; Laboratório de Informática; Sala de Artes; Sala de Jogos e leitura”. No Regimento, não se cita o Laboratório de Ciências que consta do cadastro do Sisp/CEE, mas se faz referência à sala de Artes e ao Labdisc e ao de Robótica, que não figuram no cadastro do Sisp/CEE, no quadro das ‘Dependências Físicas’.

Percebe-se que, no PPP, diferentemente do que dispõe tanto a Resolução CNE/CEB nº 03/2010 (art. 4º, Inc. II), a Resolução CEE nº 438/2021 (art. 5º, Inc. II) e a Resolução CNE/CEB nº 01/2021 (art. 3º, Inc. II), a carga horária mínima destinada ao ensino fundamental — anos finais não cumpre o total de 1.600, mas foi estabelecida em 1.200 horas. Ainda na modalidade EJA de nível médio, nas matrizes inseridas no PPP, outro aspecto a evidenciar é que ainda se denomina com a terminologia anterior a área do conhecimento das Linguagens e suas Tecnologias, bem como a área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, que não deve trazer mais os termos “e suas Tecnologias”. No caso da etapa do ensino médio, por questões de enquadramento gráfico na página, as matrizes se apresentam com sua última coluna cortada.

Quanto à oferta da EJA em EaD, tanto na etapa do ensino fundamental — anos finais como na do ensino médio não se detalha o formato da oferta, previstos na legislação de 2021, restringindo-se a informar, no PPP, a distribuição da carga horária a distância de 80% do total previsto e de 20% destinada às atividades presenciais. Não se tem também informações sobre quais são os cursos de qualificação profissional ofertados ou mesmo de educação profissional de nível técnico, na modalidade EaD. Por outro lado, cita-se, no item apresentação do PPP, o Parecer CNE/CEB nº 1/2016, que estabelece a proposta de desenvolvimento de experiência pedagógica para oferta de programa nacional de educação de jovens e adultos (EJA), nos níveis do ensino fundamental e do ensino médio, em escolas do Sesi. Nas informações coletadas por esta relatora junto à Secretaria Escolar da Instituição, verificou-se que a oferta dos cursos profissionalizantes em EaD “são administrados pelo Senai, que também expede os respectivos certificados”.

É nesse Parecer que se evoca uma Nota Técnica conjunta publicada pela Secadi/MEC e Setec/MEC, e no qual há referência a um

projeto apresentado pelo Sesi, descrevendo uma proposta pedagógica inovadora, com foco na Educação de Jovens e Adultos, com elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores, desenvolvida com foco no mundo do trabalho, tendo como instrumentos de apoio pedagógico o *reconhecimento de saberes e competências e a educação a distância (grifo nosso)*, de forma a conciliar seu trabalho com seu tempo de estudo.

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

Ainda conforme essa Nota Técnica:

os instrumentos apresentados nesta proposta pedagógica de Educação de Jovens e Adultos voltada ao mundo do trabalho visam desenvolver as competências e habilidades dos trabalhadores de forma contextualizada, com foco nas necessidades da vida do educando e respeitando-se as faixas etárias e os perfis.

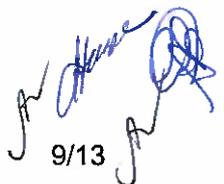
Diante dos argumentos da Nota Técnica, e considerando a posição do Sesi na defesa da utilização de ferramentas de apoio pedagógico que conjugassem momentos de educação presencial e de Educação a Distância, adotando uma estrutura curricular que também contemplasse o reconhecimento, a validação e a certificação de saberes, nos termos do art. 41 da LDB, desenvolvidos de forma contextualizada, respeitando-se as faixas etárias e o perfil dos educandos, focando nas suas necessidades vitais, o CNE aprovou, nas etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, a proposta de projeto pedagógico unificado apresentado pelo Sesi à Secadi como experiência pedagógica inovadora, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LDB), para fins de continuidade de estudos e certificação pelas escolas do Sesi.

Concluiu-se, por conseguinte, que é nesse Parecer que está contemplada a aprovação pelo CNE do Projeto do Sesi, como proposta pedagógica inovadora. A citação do uso da EaD junto às demais etapas da modalidade EJA, ofertadas e aprovadas, figura na Nota Técnica à qual o referido Parecer faz referência, mas no voto dos Relatores desse mesmo Parecer não há menção explícita ao uso da EaD como modalidade das ofertas e ensino adotadas.

Na consulta realizada junto a Secretaria escolar, entretanto, esta relatora tomou conhecimento de a instituição dispõe de plataforma própria para EaD, por meio do Portal Sesi Educação: <https://sesieducacao.com.br/home.php>; Connect, da empresa Time to Know. E seu AVA para o Sesi Ceará pode ser acessado pelo link: <https://ead.sesieducacao.com.br/ce>. Conforme informações da Instituição, na carga horária presencial (20%), a parte introdutória dos cursos é realizada pelos professores, de forma dinâmica e objetiva, pois não dispõe de um módulo introdutório em EaD na Plataforma. O conteúdo, entretanto, fica disponível digitalmente nesse AVA. Informa, ainda que:

cada escola possui um laboratório de informática, com notebooks e internet cabeada. Além disso, o AVA fica disponível 24h por dia, pode ser acessado de qualquer smartphone, notebook ou computador desktop e de qualquer lugar, desde que o aluno possua acesso à internet. É possível também levar a estrutura do laboratório do Sesi para a indústria contratante do serviço, caso seja acordado. Esse laboratório pode ser em instalação fixa da própria empresa contratante ou em Unidade Móvel de atendimento, e o acesso à Biblioteca é na unidade escolar.

FOR: SF  
REV: KB



9/13

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

O Polo de Apoio Pedagógico e para sediar a carga horária presencial da avaliação fica na Escola Sesi Senai Professor Silvana Machado dos Santos, em Sobral.

Retomando, o PP ainda contempla itens voltados para Pressupostos Metodológicos, Apoio Didático-Pedagógico aos Docentes, Sistemas de Avaliação e Avaliação Institucional, além de Organização Escolar e Administrativa, onde contempla uma abordagem sobre a parte de pessoal: Gestores, Corpo Docente, Corpo Técnico-Administrativo, Corpo Discente e, ainda, Órgãos Colegiados (Conselho de Classe, Conselho de Reconhecimento de Saberes e Agremiação Estudantil), além da parte de Infraestrutura, Diagnóstico (análise e interpretação de dados e informações sobre os fatores indispensáveis que contribuem para melhorar os resultados do processo ensino-aprendizagem) e Programação (contempla objetivos, políticas e estratégias, determinações gerais e atividades permanente, voltadas para as propostas de ação a serem executadas a curto, médio e longo prazo, planejadas de forma participativa). O Projeto Pedagógico deverá ser avaliado pela comunidade educativa no triênio 2023-2026, e seu Plano de Ação avaliado anualmente.

Um destaque deve ser feito à metodologia do “Reconhecimento de Saberes” (art. 62 do Regimento), “desenvolvida como etapa inicial nas turmas de EJA, objetivando realizar avaliação das aprendizagens do educando nas competências e habilidades apresentadas no referido processo, definindo seus possíveis trajetos no curso em que se matriculou”. Essa metodologia, segundo dispositivos do Regimento, fica sob a responsabilidade da direção escolar ou pelo coordenador pedagógico por ela designado, integrado pelo profissional que coordenou o processo e demais professores por área de conhecimento. Ressalte-se que valorizar objetivamente conhecimentos e experiências do jovem ou adulto, adquiridos ao longo de sua inserção profissional ou trajetória pessoal, constitui uma estratégia por demais oportuna para reparar desigualdades de acesso à escola formal, uma vez que reconhece esses saberes (aprendizagens não formais, informais e formais) como parte integrante de sua qualificação profissional e, portanto, como elementos estruturantes de sua certificação.

O Regimento Escolar está estruturado em quatro Títulos e sete Capítulos, além de inúmeras seções e subseções, e totaliza 181 artigos, tendo sido aprovado por professores, gestores e secretário escolar, em 18 de abril de 2022, conforme ata anexada. Sua estrutura contempla as Disposições Iniciais, com a identificação e caracterização da escola e de sua entidade mantenedora, além de finalidades e objetivos. Aborda em Título e Capítulos específicos a Organização e Funcionamento da Escola, bem como o Regime Escolar e Didático, e as Normas de Convivência, finalizando com as Disposições Gerais e Transitórias.

FOR: SF  
REV: KB

  
10/13 

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

No artigo 4º desse instrumento de Gestão (e também no art. 9º), o Sesi dispõe sobre a sua oferta de ensino nestes termos: “desenvolve Educação Básica nas seguintes etapas: I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais II - Ensino Médio integrado com itinerário Formativo, [...] como também, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas etapas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio”. Portanto, nesse artigo, a instituição não explicita a oferta semipresencial (como aparece na organização do ensino e na lotação de professores cadastrada no Sisp/CEE), assim como no PPP (p. 36, no item “Organização curricular da EJA”) com registro da oferta em EaD. Tal dúvida foi dirimida na consulta feita à Secretaria Escolar da instituição, com a informação de que a Instituição não mais oferta esse formato.

Nos demais artigos, incisos e parágrafos do texto do Regimento, em especial no que diz respeito à organização curricular e pedagógica, ao funcionamento da Instituição, ao seu regime escolar e didático, sua atenção à inclusão das pessoas com deficiência, suas normas de convivência e disposições gerais e transitórias, constata-se o atendimento criterioso aos dispositivos legais nacionais e estaduais que regem os assuntos e temas tratados, e próprios desse instrumento de gestão, fundamental para orientar e normatizar as ofertas de ensino da instituição, destinadas a seu público preferencial.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A demanda por credenciamento da instituição e por renovação de reconhecimento dos cursos ofertados pela Escola Sesi Profa. Silvana Machado dos Santos/CE, integrante da rede privada de ensino, em Sobral/CE, a partir dos documentos e informações cadastradas no Sisp/CE, está fundamentada com o que preceituam os seguintes marcos legais vigentes:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- b) Resolução CEE nº 395/2005, que “estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do estado do Ceará”;
- c) Resolução CEE nº 451/2014, que “dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento”;
- d) Parecer CNE/CEB nº 1/2016, que trata da “proposta de desenvolvimento de experiência pedagógica para oferta de programa nacional de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em escolas do SESI”, homologado pelo MEC, publicado no DOU de 27/4/2016, Seção 1, pág. 16;

FOR: SF  
REV: KB

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

e) Resolução CNE/CP nº 2/2017, de 22 de dezembro de 2017, que “institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”;

f) Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, que “institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017”;

g) Resolução CNE/CEB nº 01/2021, de 25 de maio de 2021, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

### III – VOTO DA RELATORA

Com base nas análises até aqui realizadas, o voto desta relatora se expressa nos seguintes termos:

a) concede o credenciamento a Escola Sesi Profa. Silvana Machado dos Santos, Censo Escolar/Inep nº 23025603, situada na Rua Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Campos dos Velhos, 62030-230 Sobral-CE, renova o reconhecimento dos cursos do ensino médio (NEM), regular e presencial, e nas modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação a Distância (EaD) — está em razão do Parecer CNE/CEB nº 1/2016 —, bem como reconhece o curso de ensino fundamental também na modalidade EJA, até 31 de dezembro de 2027, nos termos deste Parecer;

b) homologa o respectivo Regimento Escolar, acompanhado de sua Ata de Aprovação, datada de 18 de abril de 2022;

c) recomenda rever a matriz curricular do Curso de Ensino Fundamental — Anos Finais, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, a fim de adequar sua carga horária total ao que determina a legislação nacional e estadual vigentes;

d) recomenda, ainda, rever algumas indicações de correções indicadas no uso de alguns termos;

e) agregar no próximo credenciamento ou renovação de reconhecimento dos Cursos em EaD o atendimento aos dispositivos estabelecidos na Resolução CEE nº 488/2021, que estabelece normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Educação Especial na modalidade de

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer CE nº 176/2024

Educação a Distância (EaD), para o Sistema de Ensino do estado do Ceará, e não apenas o Parecer CNE/CEB nº 01/2016;

f) recomenda, por fim, atualizar ou solicitar ao CEE que atualize todos os cadastros dos docentes e da direção da instituição que ainda se encontram desatualizados.

É o Parecer, s. m. j.

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2024.



**NOHEMY REZENDE IBANEZ**

Relatora



**MÁRIA LUZIA ALVES JESUINO**

Presidente da Ceb



**ADA FIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB